



## **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

### **RESOLUÇÃO DE MESA n.º 002/2021**

Visto Jurídico em:

26/10/21

Câmara Municipal de Charqueadas  
**Josue Oliveira Sifveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 76933

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Frente Parlamentar de Incentivo a Doação de Sangue, Medula Óssea, Tecidos e Órgãos.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar de incentivo a Doação de Sangue terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo solidificar a parceria entre o movimento social organizado, Organizações Não Governamentais, Órgão Governamentais e Parlamento no Município de Charqueadas, para a aglutinação de forças necessárias a garantir maior visibilidade e amplo debate sobre a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos, fortalecendo políticas públicas.

**Art.3º** - A Frente Parlamentar será dirigida pelo Legislativo Municipal, sendo sua coordenação composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 01 Secretário e membros que serão definidos em sua primeira reunião.

**§ 1º** - O Presidente, Vice-presidente e o Secretário serão escolhidos entre seus pares, a cada ano, no início da Sessão Legislativa.

**§ 2º** - O Presidente do Legislativo Municipal poderá colocar a estrutura Administrativa a disposição para o funcionamento da Frente Parlamentar, no âmbito do Legislativo.

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

**Art. 5º** - A Frente Parlamentar funcionará pelo período de 24 meses a contar da promulgação desta Resolução, podendo ser extinta antes do prazo, por perda do objeto ou por decisão dos seus integrantes.

**Art. 6º** - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão que prevê o direito a voz para os cidadãos que





## Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim os critérios e normas.

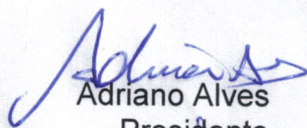
**Art. 7º-** A Frente Parlamentar rege-se à pelo seu estatuto, cujas disposições deverão respeitar a Legislação em vigor.

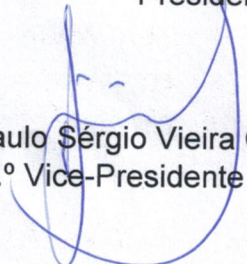
**Parágrafo único:** O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será construído pelos membros da Frente Parlamentar, com a colaboração das organizações governamentais e não governamentais, em reuniões públicas, onde (as) parlamentares presentes terão direito a voz.

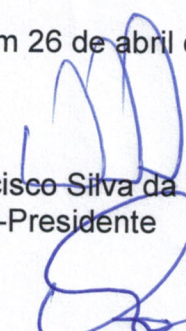
**Parágrafo 1** - A Coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar, convidando os pares desta Câmara para ingressarem à Frente, bem como convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas.

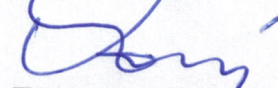
**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

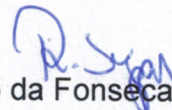
Sala das sessões, em 26 de abril de 2021.

  
Adriano Alves  
Presidente

  
Paulo Sérgio Vieira Cabral  
2.º Vice-Presidente

  
José Francisco Silva da Silva  
1.º Vice-Presidente

  
Douglas Tramontini Debom  
1º Secretário

  
Rogério da Fonseca Sippel  
2.ª Secretário